



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Agricultura.	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição (X) Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. (X) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Maior Percentual de Desconto (X) Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); () Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
--



(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS DA MARCA KOMATSU QUE SE ENCONTRAM EM PERÍODO DE GARANTIA OU NECESSITAM DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação de Manutenção, Assistência Técnica e Peças Genuínas para máquinas Komatsu derivam do uso e gasto contínuo das máquinas do município, que atuam em áreas urbanas, estradas, mutirões, parcerias e demais ações. Por se tratarem de equipamentos essenciais para a manutenção da cidade e com alto valor de mercado, há um maior cuidado em reparar e resguardar para que se mantenham em bom estado de uso e conservação. Contudo, há a necessidade de contratação de empresa especializada e autorizada para manutenção dessas máquinas, e por ser apenas uma no Estado, inviabiliza a concorrência e impossibilita a execução de um processo licitatório compatível com o presente caso. Importante registrar que a oficina municipal não possui mão de obra qualificada e autorizada para desmontar, montar, trocar peças ou consertar máquinas de Marca Komatsu, em especial porque estas máquinas possuem sistema eletrônico de funcionamento, necessitando de aparelhagem e cursos específicos para sua manutenção.

5.2. Outro fator preponderante para que a contratação seja de serviços e peças, é o fato de que a rede autorizada localizada em nossa região, não realiza manutenções com peças que não sejam adquiridas em sua loja, conforme orçamento e declaração por ela apresentado. Além disso, todas as máquinas beneficiadas pela presente inexigibilidade encontram-se em período de garantia, até 2.000 horas, ou necessitam de reparos de manutenção preventiva, até 5.000 horas, conforme relação anexa (Anexo III).

5.3. Destaca-se que a utilização destas máquinas é contínua e rotineira, sendo que a execução de tais serviços e a aquisição de peças fora da autorizada, pode gerar a falta de garantia dos serviços, assim o Poder Público precisa ter segurança na contratação, bem como, na execução dos serviços, assim a execução na empresa autorizada é condição que se enquadra como a mais vantajosa para a administração, entretanto, como é a única no estado de Mato Grosso a concorrência resta prejudicada, enquadrando-se em serviço fornecido por servidor exclusivo previsto no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

5.5. Destacamos que, a atual equipe técnica da secretaria de obras, não dispõe de equipamentos e profissionais capacitados para o reparo e manutenção das máquinas do fabricante KOMATSU, situação que também inviabiliza a execução de determinados serviços pela própria prefeitura, tendo em vista, o grau de dificuldade em algumas manutenções e o elevado valor agregado das máquinas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:



6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Global: R\$ 95.868,43 (Noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos.)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens e serviços deverão ser entregues/ realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega e realização, nas quantidades solicitadas, na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso-MT, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.1.1. A empresa Contratada poderá solicitar que o veículo seja levado até local designado previamente quando se tratar de reparos que demandem aparelhagem ou recursos específicos de sua oficina.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário, local e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.3. A empresa Contratada deverá fornecer os produtos em embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, devendo constar nos rótulos todas as informações.

9.4. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. Não será tolerada a utilização de itens reutilizados para realização dos serviços solicitados.

9.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.8. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

9.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá retirar o item na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso – MT e efetuar a troca do item no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro)**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

9.11. Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.12. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá

prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.13. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.14. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.15. Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: Sr. ALEX JOSÉ DE SOUZA

Substituto: Sr. RAMIRO PERSSON QUADROS.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

12.3. O recursos ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será



dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

14.4.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa;

14.4.2. Declaração de Exclusividade da empresa, comprovando que é a única empresa representante da marca Komatsu.

Sorriso, 31 de Agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Leonir Paulo Capitão

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Emilio Brandão Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Marcio Luís Kuhn



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E MÃO DE OBRA:

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS	UNIDADE
1	FILTRO DE AR MA - ESCAVADEIRA	UNIDADE
2	FILTRO DE AR PA- ESCAVADEIRA	UNIDADE
3	FILTRO DE AR - ESCAVADEIRA	UNIDADE
5	OLEO SPIRAX S4 CX10	UNIDADE
9	ELEMENTO FILTRANTE C - PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE
10	FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO - PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE
12	CARTUCHO FILTRANTE - PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE
15	ELEMENTO FILTRANTE - PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE
16	FILTRO DE OLEO - MOTONIVELADORA	UNIDADE
17	ELEMENTO FILTRANTE P - MOTONIVELADORA	UNIDADE
	CARTUCHO DO FILTRO - ESCAVADEIRA	UNIDADE
18	ELEMENTO FILTRANTE P - ESCAVADEIRA	UNIDADE
19	CARTUCHO DO FILTRO - PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE
20	CARTUCHO DO FILTRO L - MOTONIVELADORA	UNIDADE
21	OLEO SPIRAX S4 TXM F	UNIDADE
22	OLEO 10W30	UNIDADE
23	ANEL DE VEDAÇÃO - MOTONIVELADORA	UNIDADE
	ANEL DE VEDAÇÃO - ESCAVADEIRA	UNIDADE
24	CARTUCHO FILTRANTE D - ESCAVADEIRA	UNIDADE
25	CARTUCHO FILTRANTE D - MOTONIVELADORA	UNIDADE
26	CARTUCHO PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE
27	OLEO SPIRAX TXM F	UNIDADE
28	KOMATSU T030	UNIDADE
29	KOMATSU HO46	UNIDADE
30	KOMATSU ENGINE	UNIDADE
	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	
31	REVISÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA	HORA
32	DESLOCAMENTO TÉCNICO	KM



ITEM	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO ITENS	UND	SEC. MUNICIPAL TRANSPORTE S	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEC. MUN. DE AGRICULTU RA	VALOR TOTAL
1	0002065	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES, MAQUINAS LEVES E PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	UND	R\$ 30.397,72	R\$ 19.086,84	R\$ 12.383,87	R\$ 61.868,43
		DESCRIÇÃO SERVIÇOS					
40	00027904	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE TRANSMISSAO , COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MAQUINAS PESADAS	HRS	R\$ 15.550,00	R\$ 9.500,00	R\$ 8.950,00	R\$ 34.000,00
		VALOR TOTAL		R\$ 45.947,72	R\$ 21.333,87	R\$ 28.586,84	R\$ 95.868,43

ANEXO II - DOTAÇÕES:

ANEXO III – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

DESCRIÇÃO VEÍCULO	HORÍMETRO APROX.
M-138 Pá carregadeira de rodas Komatsu, série B20767	2.201
M-133 escavadeira hidráulica Komatsu	2.635
M-126 escavadeira hidráulica PC130-8, Komatsu	4.084
M-124 Motoniveladora Komatsu	4.410
M-135 Trator de esteira Komatsu Modelo D-51	2.332
M-125 Motoniveladora Komatsu	4.324
M-127 Motoniveladora Komatsu	3.722
M-150 Escavadeira hidráulica PC-210	270
M-151 Escavadeira hidráulica PC-210	191
M-152 Motoniveladora GD-655	164
M-154 Pá Carregadeira WA200	180